

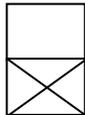


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
PARÁ DE MINAS – MG

# LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 003/2025

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendimento **CONCRELAGOS CONCRETO S/A**, CPF/CNPJ: **07.015.016/0095-05** localizado sob as coordenadas 19°53'37,22"S e 44°35'26,79"W, zona urbana do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, **Classe 3**, para as atividades: C-10-01-4 Usina de produção de concreto comum (Produção: 85 m<sup>3</sup>/h); F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (Capacidade de armazenamento: 15 m<sup>3</sup>), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 0002197/2024, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



Sem Condicionantes.

Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 (dez) anos.

Pará de Minas, 10 de abril de 2025.

**Kenede Antônio dos Reis**

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

## Assinantes

✓ **KENEDE ANTONIO DOS REIS**

Assinou em 10/04/2025 às 11:08:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF **\*\*\*.784.836-\*\***

Eu, KENEDE ANTONIO DOS REIS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**D8X****W3D****EMN****XZ2**

## Condicionantes para LAS do empreendimento CONCRELAGOS CONCRETO S/A

PRO – 0002197/2024

LAS nº 003/2025

Item	Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo I.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLBC.	Em até 20 dias, após emissão do CLBC e antes do início da operação do empreendimento.
03	Instalar caixa de contenção no ponto de abastecimento, em alvenaria, com capacidade de 110% do volume do tanque de armazenamento de diesel. Antes da instalação do ponto de abastecimento	Antes da instalação do ponto de abastecimento
04	Impermeabilizar a pista de abastecimento de veículos.	Antes da instalação do ponto de abastecimento
05	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico (colorido) comprovando a implantação da cortina arbórea. Obs¹: A cortina arbórea deverá ser implantada conforme Projeto Executivo acostado aos autos. Obs²: A cortina arbórea deverá ser mantida em bom estado de conservação, realizando replantios sempre que necessário.	Em até 60 dias a contar da emissão da LAS. E após, anualmente a contar da emissão da LAS, até 2027.
06	Manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas fornecedoras de matérias-primas.	Durante a vigência da LAS.
07	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação, em áreas distintas de acordo com sua classificação, conforme estabelecidos nas normas da ABNT NBR 10.004 e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da LAS.
08	Relatar previamente a este Departamento qualquer modificação	Durante a vigência da

	na rotina de produção que possa implicar alterações nos diversos efluentes gerados, seja em nível quantitativo ou qualitativo.	LAS.
09	Realizar manutenção e limpeza periódica do biodigestor; das canaletas e da caixa separadora de água e óleo	Durante a vigência da LAS.
10	Realizar constantemente a aspersão da área útil do empreendimento.	Durante a vigência da LAS.
11	Protocolar junto ao Departamento de Regularização Ambiental <b>relatório anual</b> demonstrando o cumprimento de todas as condicionantes.	Anualmente, a contar da emissão da Licença.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.

## ANEXO I

### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

#### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Realizar a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, respeitando os prazos e determinações conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz:

I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;

II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

**Prazo:** Apresentar ao DLA, **anualmente**, a partir da data de emissão da LAS.

#### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Elaborar, **mensalmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Apresentar ao DLA, **anualmente**, a partir da data de emissão da LAS.

Quadro 1.

Resíduo				Transportador		Destinação Final			Quantitativo total do semestre (toneladas/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia(*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada	
							Razão Social	Endereço completo				

(\*) 1 - Reutilização; 2 - Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 - Incineração; 6 - Coprocessamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada); 9 - Outras (especificar).

##### 1.2.1. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTRMG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

- As notas fiscais de destinação final e os documentos identificando as doações dos resíduos deverão ser mantidos disponíveis no empreendimento, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema da caixa separadora de água e óleo – Caixa SAO.	Cloreto Total, DBO, DQO, Fósforo Total, Gorduras, Óleos e Graxas Totais, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrogênio Total – NTK, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos Totais, Substâncias Tensoativas – ATA e Temperatura	Anual

**Relatório: Protocolar anualmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas.** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **O mesmo deverá estar acompanhado de parecer conclusivo, quanto ao resultado das análises, emitido pelo laboratório ou por responsável técnico, neste caso, acompanhado da ART.**

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

\*Considerando que o empreendimento realiza o lançamento de efluentes na rede coletora pública, os resultados deverão respeitar os padrões definidos pela Concessionária Águas de Pará de Minas, conforme Tabela 1.

PARÂMETROS	CONCENTRAÇÃO (mg/L)
Cloreto Total	100
DBO	400
DQO	800
Fósforo Total	11
Gorduras, Óleos e Graxas Totais	153
Nitrato	0,4
Nitrito	0,1
Nitrogênio Amoniacal Total	41
Nitrogênio Total - NTK	69
pH	Mínimo: 6,0 Máximo: 9,0
Sólidos Sedimentáveis	23
Sólidos Suspensos Totais	389
Substâncias Tensoativas - ATA	5
Temperatura	Mínimo: 25°C Máximo: 35°C

Tabela 1: Parâmetros

Fonte: <https://www.grupoaguasdobrasil.com.br/aguasparademinas/sustentabilidade/efluenteindustrial/>

### 3. Emissões Atmosféricas

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	Partículas Totais em Suspensão (PTS)*	Anual

**\*As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Resolução CONAMA nº 491 de 2018, Deliberação Normativa COPAM nº01 de 1981 e ABNT NBR 954:1997.**

Relatórios: Enviar Anualmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **O mesmo deverá estar acompanhado de parecer conclusivo, quanto ao resultado das análises, emitido pelo laboratório ou por responsável técnico, neste caso, acompanhado da ART.**

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição. Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica do DLA, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

### 4. Ruídos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento	ABNT NBR 10151:2000*	Anual

**\*Os parâmetros analisados devem respeitar os níveis de critério de avaliação dispostos na NBR nº 10151:2019 Versão Corrigida 2020, e suas alterações, levando-se em conta o zoneamento urbano do município, Lei Complementar nº 7.093/2024 e suas alterações.**

Relatório: **Protocolar anualmente junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental Municipal o Relatório de Ensaio de Medições de Nível de Pressão Sonora utilizando o método detalhado** da ABNT NBR 10.151:2019, por meio de empresa com Certificado de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou Certificado de Reconhecimento de Competência da Rede Metrológica de Minas Gerais (RMMG), conforme disposto na DN COPAM nº 216/2017.

**O relatório deverá conter no mínimo:** Laudo conclusivo das análises; Caracterização das principais fontes de som audíveis em cada ponto de medição; Registro fotográfico com no mínimo duas fotos de cada ponto das medições realizadas; Dados operacionais; Identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens; Certificado de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou

Reconhecimento de Competência da Rede Metrológica de Minas Gerais (RMMG), específico para o método detalhado; Certificados de Calibração dos Equipamentos (sonômetro, microfone, calibrador de campo, analisadores de 1/3 de oitavas), e demais informações exigidas pela NBR ABNT 10.151:2019.

### **Importante**

Protocolar **relatório anual** junto ao Departamento de Regularização Ambiental, **a contar da data de concessão da Licença**, demonstrando o cumprimento de todas as condicionantes. A Licença é válida pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

**A realização das análises a serem apresentadas para o programa de automonitoramento (ANEXO I) devem sempre respeitar o intervalo mínimo de 10 (dez meses) em relação à data da última análise, a fim de se manter um intervalo próximo de 12 meses entre as mesmas, para efeito de comparação.**

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

As frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica do DLA.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a este Departamento do Município de Pará de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Qualquer fato/acidente no empreendimento que cause degradação ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicado a este Departamento, inclusive as medidas de mitigação adotadas.

A comunicação ao órgão ambiental municipal não exclui a obrigação do responsável legal de comunicar a outras entidades, nos termos da legislação estadual e nacional vigentes.